

Lei nº 209

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Faco saber que a Câmara Municipal de Sertânia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no quadro do funcionalismo municipal o cargo de Inspetor Florestal, incumbido de velar pela observância das leis e regulamentos florestais

Art 2º - Para ocorrer com as despesas oriundas do cargo será aberto um Crédito Especial na importância de (seis mil cruzeiros) (Cr\$ 6.000,00).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 12 de Setembro de 1955.

Thiciano Dubois de J.
Prefeito

Francisco de J.
Secretário